

Processo n.: @PCR 15/00300451

Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados através da NE n. 195/2011, no valor de R\$ 45.730,00, de 05/12/2011, à Associação Pomerodense de Karate-Do para a realização do projeto Karate-Do para todos

Responsáveis: Associação Pomerodense de Karate - Do, César Souza Júnior e Sigfried Goldacker

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte - FUNDESPORTE

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 250/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, I, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados à Associação Pomerodense de Karatê-Do, no valor de R\$ 45.730,00, correspondente à Nota de Empenho n. 2011NE000195, emitida em 29/11/2011 e paga em 05/12/2011, para a execução do projeto “Karate-Do para todos”.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Sr. Sigfried Goldacker, à Associação Pomerodense de Karatê-Do e à Fundação Catarinense de Esporte.

Ata n.: 18/2021

Data da sessão n.: 26/05/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC